



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3469

Ji-Paraná (RO), 23 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
ERRATA SEMPLAN.....	PÁG. 01
NOTA DE ESCLARECIMENTO.....	PÁG. 02
DECRETOS.....	PÁG. 02

NOTIFICAÇÃO

Processo Punitivo n. 5-10088/2020
NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: HTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 21.513.599/0001-37, situada em lugar incerto e não sabido, por ter se mudado de endereço, sem deixar o novo endereço.

O Município de Ji-Paraná, através de seu Procurador, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** da Instauração de Processo Administrativo Punitivo em seu desfavor para a aplicação de sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, em razão da inadimplência total à Ata de Registro de Preços n.º 019/SRP/CGM/2020, ou seja, não entrega total de material de consumo, copa, higiene, limpeza e conservação, constantes da Nota de Empenho (anexa) n.º 4996.

Fica facultada vistas dos autos e apresentação de defesa no respectivo Processo Administrativo Punitivo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, conforme preconiza o art. 87, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002.

Salienta-se que o processo administrativo punitivo supramencionado se encontra na Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná, para abertura de vistas à **NOTIFICADA**, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, caso haja interesse, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia ante a não apresentação de defesa.

Ji-Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8707/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto n.º 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 9.753/05, Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n.º 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material farmacológico, Medicamentos e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **RS4.747.609,21 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e nove reais e vinte e um centavos)**. Data de Abertura: **09/03/2021**. Horário: **9hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 22 de fevereiro de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 13.814/2021

ORDEM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/GESCON/SEMPLAN/2021

Determina à Empresa LLAJE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, para execução da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL, vinculado ao Contrato nº 031/CPL/PMJP/2020.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 13754/GAB/PMJP/2020:

Considerando que a empresa LLAJE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 031/CPL/PMJP/2020, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações pela Portaria Ministerial n.º 424/2016, e com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no Processo Administrativo nº 1-6192/2019-SEMUSA/SEMPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de **construção para adequação do pronto socorro do hospital, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos**, vinculado ao Contrato nº 031/CPL/PMJP/2020, processo administrativo n.º 1-6192/2019-SEMUSA/SEMPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 8 de fevereiro de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 01/GESCON/SEMPLAN/2021

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 13785/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de CONSTRUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO MAIS O QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-6192/2019- SEMUSA/SEMPLAN e contrato de nº 137/PGM/PMJP/2020;

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de nível mínimo de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 02/GESCON/SEMPLAN/2021

Nomeia servidores públicos para gestão contratual da Secretaria Municipal de Planejamento.

RUI VIEIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 13785/GAB/PMJP/2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de CONSTRUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-6192/2019- SEMUSA/SEMPLAN e contrato de nº 137/PGM/PMJP/2020;

ART. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a gestão contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
ANDRÉ GRAEBIN - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após o fiscal técnico designado para acompanhamento e fiscalização da obra acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a presente Comissão de gestão de contratos deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada para propiciar seu pagamento e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Resguardar o prazo do Contrato de nº 137/PGM/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reinícios da obra, expedidas por essa Secretaria;

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL, e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 9 de fevereiro de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614

ERRATA SEMPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

ERRATA Nº 001/GESCON/SEMPLAN/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/GESCON/SEMPLAN/2021

Considerando o teor da ordem de serviço nº 002/GESCON/SEMPLAN/2021, emitida em 8 de fevereiro de 2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-6192/2019 SEMUSA/SEMPLAN:

ONDE SE LÊ:

(...), vinculado ao Contrato nº 031/CPL/PMJP/2020.

LEIA-SE:

(...), vinculado ao Contrato nº 137/PGM/PMJP/2020.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

NOTA DE ESCLARECIMENTO



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Fundo de Previdência Social – FPS

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Vimos a público através desta nota esclarecer a atual situação dos investimentos do Fundo de Previdência Social.

Atualmente, conforme último fechamento dos investimentos (janeiro/2021), o Fundo de Previdência Social – FPS, possui R\$ 195.014.845,27 em aplicações. Deste total 123.635.843,77 estão aplicados em fundos de investimento sob a gestão da Caixa Econômica Federal e em fundo sob a gestão do Banco do Brasil o valor de R\$ 37.480.437,90.

O restante dos recursos está aplicado nos seguintes fundos de investimentos, chamados "podres", nos quais foram aplicados em 2016:

FUNDOS	CARÊNCIA	DATA	INICIAL	VALOR ATUAL
AQ3 Renda FII	Não se aplica	JULHO/2016	R\$ 5.400.000,00	R\$ 4.036.656,15
Conquest Empresas Emergentes	Não se aplica	JULHO/2016	R\$ 5.400.000,00	R\$ 4.259.793,34
Monte Carlo Institucional IMA-B 5	D+1800	JULHO/2016	22.000.000,00	R\$ 25.602.114,01
Genus Monza FIC Multimercado	D+1801	JULHO/2016	5.400.000,00	0,00
TOTAL			R\$ 38.200.000,00	R\$ 33.898.563,50

AMORTIZAÇÃO	VALOR
Monte Carlo Institucional IMA-B 5	R\$ 5.102.192,46

Atualmente os fundos podres citados acima encontram-se nas seguintes situações:

a) O fundo AQ3 Renda FII encontra-se em trâmite para liquidação pela administradora Indigo DTVM. Na última assembleia realizada pelos cotistas no ano 2020, os cotistas determinaram que fosse reavaliado o plano exposto pela administradora Indigo, e que se buscasse uma empresa especializada para a reavaliação dos imóveis no qual o fundo de investimento está alocado.

b) O fundo Genus Monza sofreu processo de liquidação e foi totalmente incorporado ao fundo Monte Carlo em 01 de julho de 2020, em um montante total de R\$ 5.307.063,42.

c) O fundo Monte Carlo, recebeu a incorporação do fundo Genus Monza no valor de R\$ 5.307.063,42 em julho de 2020.

No fundo Monte Carlo também vem ocorrendo amortizações, nas quais a administradora do fundo de investimento retorna o recurso aos cotistas. Até janeiro de 2021, o Fundo de Previdência Social já obteve de retorno do recurso aplicado inicialmente o valor de R\$ 5.102.192,46.

Afirmar que houve ganho ou perda em investimentos só pode ser declarado no momento do resgate, dessa forma, não se pode no momento atual fazer esta afirmação.

Além disso, ao observar o quadro 1, pode-se notar que nos fundos AQ3, Conquest e Genus Monza, o valor atual está abaixo do aplicado em julho de 2016, porém o fundo Monte Carlo apresenta valor superior ao que foi aplicado em 2016. Devido a esse valor superior do fundo Monte Carlo, a soma geral dos fundos apresenta um pequeno ganho ao que foi aplicado em 2016.

Contudo, como foi citado anteriormente, ainda não se pode afirmar que houve ganho ou perda nos investimentos, pelo fato dessa afirmação só poder ser feita no momento em que se efetua no resgate.

Até o momento o FPS não tomou nenhuma medida judicial, dando preferência a solução administrativa, pelo fato de as gestões passadas entenderem que proposituras judiciais tenderiam a agravar a situação e dificultar ou atrasar a saída destas aplicações.

A gestão do FPS que encerrou o exercício de 2020 provocou a instauração de Tomada de Contas Especial através do Ofício n. 466/FPS/2020 quanto a aplicação nestes investimentos, a qual foi instaurada através do Decreto Municipal n. 13617/GAB/PM/JP/2020 de 07 de dezembro de 2020. Esta instauração de Tomada de Contas Especial está conduzida pelo processo administrativo n. 1-10235/2020.

Outras medidas que forem possíveis e se mostrarem eficientes ao Município serão tomadas a fim de apurar eventuais desvios de conduta e eventuais responsabilidades. No entanto, o FPS está buscando as maneiras possíveis para realocação destes recursos de modo que não haja eventuais prejuízos ao Fundo de Previdência do Município e seus segurados, conforme instauração de Tomada de Contas Especial.

Quaisquer medidas a serem adotadas exigem profunda análise técnica e, portanto, depende da dedicação total a reaplicação destes recursos em instituições financeiras reconhecidas no mercado.

Atualmente, os recursos recebidos pelo FPS, ou seja, contribuições de segurado e patronal, aporte para amortização do déficit atuarial e taxa administrativa, além das amortizações recebidas provenientes da liquidação do fundo Monte Carlo, conforme quadro 2, estão sendo aplicadas na instituição financeira Caixa Econômica Federal. Informa-se também que, a gestão atual dos investimentos do FPS é feita de forma Mista, na qual a instituição financeira Caixa Econômica e Banco do Brasil, que são as instituições financeiras que administram os recursos, fazem as devidas realocações dentro dos fundos que melhor performam.

Ademais, como já citado, não podemos afirmar o resultado de ganho ou perda nos chamados "fundos podres" citados no quadro 1, pelo fato disso só ocorrer no momento do resgate. Contudo, toda e qualquer medida legal que o Fundo de Previdência Social puder realizar dentro da moralidade administrativa e transparência pública, será realizada, evitando prejuízos, financeiros ou não financeiros, buscando-se sempre o melhor para o FPS e para os servidores ativos, pensionistas e aposentados.

Atenciosamente,

Ji-Paraná/RO, 23 de fevereiro de 2021.


AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
13776/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

DECRETO N. 14620/GAB/PM/JP/2021
18 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Michelly da Silva Morais, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Michelly da Silva Morais para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14621/GAB/PM/JP/2021
18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 14321, de 12 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 090/2021/ASGOV/SGG

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 14321/GAB/PM/JP/2021, de 12 de janeiro de 2021, que renovou a cessão do servidor Márcio Antônio Félix Ribeiro, Professor Licenciatura Plena, matrículas nºs 10304 e 11387, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Porto Velho - Rondônia, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14623/GAB/PM/JP/2021
18 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera Jhones Mezacasa Pinheiro, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Imunização, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Jhones Mezacasa Pinheiro do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Imunização, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14624/GAB/PM/JP/2021
18 DE FEVEREIRO DE 2021

Designam servidores vinculados a Gerência Geral de Fiscalização, para atuarem internamente em ações fiscais relacionadas aos tributos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei 2150 de 04 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os fiscais fazendários: **Adivaldo Souza Lima, Eder Nardoni, Isaac Aguiar Pereira, Isabel Castro de Assis Jucá e Nathália Luzia Cardoso Marcelino** para atuarem internamente em ações fiscais relacionadas aos tributos municipais, desenvolvendo atividades impositivas de recuperação de tributos e outras atividades inerentes ao cargo, promovendo sempre a justiça fiscal.

Art. 2º Os servidores designados deverão apresentar ao final de cada mês os relatórios de suas atividades à Gerência Geral de Fiscalização, de forma a comprovar a eficácia de suas ações.

Art. 3º Pela execução das atividades, os servidores receberão a média de sua produtividade como estabelecido no artigo 4º da Lei 2150 de 04 de maio de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Franciany Chagas R. Brasil
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazusa da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Alice Soares de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Aecio Santiago de Moraes
Autorquia Municipal de Trânsito e Transporte

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castello Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social